



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Estudos e Análises de Promoção Social

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, **CONVIDA** os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1. OBJETO

Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto “**Estudo sobre a alteração cromossômica síndrome de down (SD) e sobre epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas no Distrito Federal**”.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

Serão concedidas 06 (seis) bolsas, com duração prevista para 05 (cinco) meses.

3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que tenham concluído curso graduação ou pós-graduação, conforme descrições das vagas, e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3 Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4 Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede da Codeplan.

4. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 4.1.2.

4.1.1. O Formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://forms.gle/gLd5CX9jcEfqGChD9>

4.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura e os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

4.1.2.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.1.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.2.2.CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

4.1.2.3.Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq ou, em caso de indisponibilidade da Plataforma Lattes, *Curriculum Vitae* em formato PDF.

4.1.2.4.Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os

requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e

4.1.2.4.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino;

4.1.2.4.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

4.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.

4.1.3. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, em formato PDF e como um anexo único ao endereço de e-mail: selecaobolsas@codeplan.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes) A identificação da vaga e do edital deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

4.2. As candidaturas devem ser enviadas por meio do endereço eletrônico (selecaobolsas@codeplan.df.gov.br) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.3. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4.4. A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas. Recomenda-se eventualmente buscar mensagens enviadas na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @codeplan.df.gov.br.

4.4.1. A Codeplan publicará em seu sítio online os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio online da Codeplan

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. Vaga 1 – Modalidade “Assistente de pesquisa III”

5.1.1. Atividades a serem desempenhadas:

5.1.1.1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;

5.1.1.2. Preparar, desenvolver e implementar survey junto a pessoas/famílias com síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;

5.1.1.3. Analisar os resultados dos dados coletados por meio do survey;

5.1.1.4. Levantar e analisar dados dados secundários para identificar as características sociodemográficas da população do DF com síndrome de down e a população do DF com epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;

5.1.1.5. Elaborar o relatório de pesquisa sobre síndrome de down; e

5.1.1.6. Elaborar o relatório de pesquisa sobre epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas.

5.1.2. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Ter mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação em um dos seguintes cursos: Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Medicina, Fisioterapia, Nutrição	Requisito não pontuável
Ter conhecimento de em língua inglesa	Requisito não pontuável
Ter, pelo menos, uma experiência em pesquisa com uso de survey como instrumento de coleta de dados	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, se necessário	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	
Critérios de avaliação	Pontuação
Ter experiência em pesquisas sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas	5 pontos por cada experiência ou cada publicação Máximo 20 pontos

Ter experiências em desenho e aplicação de surveys em pesquisas em saúde	5 pontos por experiência Máximo 20 pontos
Ter experiência em linguagem de programação R	5 pontos por experiência Máximo 20 pontos
Ter experiência em análise de dados quantitativos com bases de dados em saúde	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês	10 pontos
Total de pontos	100

5.2. Vagas 2 e 3 – Modalidade “Assistente de pesquisa III”

5.2.1. Atividades a serem desempenhadas:

5.2.1.1. Preparar metodologia para definição, junto a organizações representantes de famílias com pessoas com pessoas/famílias com síndrome de down e síndromes epiléticas idiopáticas, de perguntas de pesquisa a serem respondidas por produtos de tradução do conhecimento;

5.2.1.2. Apoiar, se necessário, a preparação, desenvolvimento e implementação de survey junto a pessoas/famílias com síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;

5.2.1.3. Produzir policy briefs e revisões rápidas que respondam às perguntas da etapa anterior conforme metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009);

5.2.1.4. Preparar e realizar diálogos deliberativos para apresentar os resultados encontrados, conforme orientação da equipe da Codeplan;

5.2.1.5. Produzir relatório dos diálogos deliberativos e versões finais dos policy briefs e das revisões rápidas.

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Ter mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação em um dos seguintes cursos: nos cursos de Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Medicina, Fisioterapia, Nutrição	Requisito não pontuável
Ter, no mínimo, uma experiência de elaboração de produto de tradução do conhecimento usando metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009)	Requisito não pontuável
Ter conhecimento em língua inglesa	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	
Critérios de avaliação	Pontuação
Experiência sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas	5 pontos por cada experiência ou cada publicação Máximo 20 pontos
Ter experiência em coordenação de policy briefs em temas de saúde, tendo usado a metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009)	10 pontos por cada experiência ou cada publicação Máximo 20 pontos
Ter experiência em elaboração de policy briefs em temas de saúde, tendo usado a metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009)	5 pontos por cada experiência Máximo 20 pontos

Ter experiência em planejamento e/ou desenvolvimento de técnicas qualitativas como entrevista, grupos focais e observações	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês	10 pontos
Total de pontos	100

5.3. Vaga 4 – Modalidade “Assistente de pesquisa I”

5.3.1. Atividades a serem desempenhadas:

5.3.1.1. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.1.1) a organizar e sintetizar dados sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas

5.3.1.2. Apoiar na elaboração de policy briefs e revisões rápidas;

5.3.1.3. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme tópicos 5.1.1 e 5.2.1) na elaboração dos relatórios sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas

5.3.1.4. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.1.1.) na elaboração de survey junto a pessoas/famílias com Síndrome de Down e Epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Possuir título de graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação, População, território e estatísticas públicas, Estatística, Ciência de Dados, Economia.	Requisito não pontuável
Ter conhecimento em língua inglesa	Requisito não pontuável
Ter conhecimento da linguagem de programação R	Requisito não pontuável

Requisitos pontuáveis	
Critérios de avaliação	Pontuação
Desejável experiência sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas;	5 pontos por cada experiência ou cada publicação Máximo 30 pontos
Ter experiência em linguagem de programação R	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter experiência em análise de dados quantitativos com bases de dados em saúde	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês	10 pontos
Total de pontos	100

5.4. Vagas 5 e 6 – Modalidade “Assistente de pesquisa I”

5.4.1. Atividades a serem desempenhadas:

5.4.1.1. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.2.1) nas entrevistas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com síndrome de down e epilepsia ou síndromes epilépticas idiopáticas;

5.4.1.2. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.2.1) nas transcrições de entrevistas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com síndrome de down e epilepsia ou síndromes epilépticas idiopáticas;

5.4.1.3. Elaborar policy briefs e revisões rápidas;

5.4.1.4. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme tópicos 5.1.1 e 5.2.1) na elaboração dos relatórios sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas

5.4.1.5. Apoiar, se necessário, o desenvolvimento do survey, com transcrição de entrevistas.

Requisitos Obrigatórios	Pontuação
Possuir título de graduação em dos seguintes cursos: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva, Medicina, Fisioterapia, Nutrição	Requisito não pontuável
Ter conhecimento em língua inglesa	Requisito não pontuável
Ter experiência em registro e análise de dados qualitativos	Requisito não pontuável
Requisitos pontuáveis	
CrITÉrios de avaliação	Pontuação
Desejável experiência sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas;	5 pontos por cada experiência ou cada publicação Máximo 30 pontos
Ter experiência em transcrição de entrevistas e grupos focais	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter experiência em registro e análise de dados qualitativos	5 pontos por experiência Máximo 30 pontos
Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês	10 pontos
Total de pontos	100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por comissão de seleção específica integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2 A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

1. 6.2.1 Análise dos requisitos obrigatórios;

2. Análise de requisitos pontuáveis;

3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre nas vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

4. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada conforme descrito na cláusula 5 desta chamada.

6.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7. Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até quatro candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

6.8. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 4 maiores notas.

6.9. Será publicada no site da Codeplan a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.9.1. A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.9.2. A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.9.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.9.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.9.5. Fica resguardado à comissão de seleção o direito de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso

considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

6.10. Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Resolução nº 169/2021 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

7. VALOR DA BOLSA

Os valores das bolsas pagos pela Codeplan estão no Anexo IV desta chamada.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	02/09/2021
Prazo para submissão das candidaturas	17/09/2021
Divulgação das candidaturas habilitadas	A partir de 28/09/2021
Prazo para interposição de recursos quanto à a habilitação das candidaturas	Três dias úteis após a divulgação das candidaturas habilitadas
Convocação para as entrevistas	05/10/2021
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	A partir de 18/10/2021
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan	A partir de 25/10/2021

Início da concessão das bolsas	A partir de 01/11/2021
--------------------------------	------------------------

9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. O prazo para interposição de recursos a resultados de cada etapa é de três dias úteis.

10.2. Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan

10.4. O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, contado da data de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan, protocolada na sede desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail selecaobolsas@codeplan.df.gov.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

Anexo I

Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de seis pesquisadores/as por cinco meses “Estudo sobre a anomalia congênita Síndrome de Down (SD) e sobre epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas no Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil dos(as) pesquisadores a serem selecionados(as) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

1. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF

O projeto pretende identificar as pessoas com síndrome de Down e epilepsia e síndromes idiopáticas residentes no Distrito Federal, identificar as características sociais, demográficas e econômicas dessas pessoas e suas necessidades para desenvolver suas potencialidades, habilidades e autonomia.

Responsáveis pelo estudo

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - Diretora: Daienne Amaral Machado
- Gerência de Estudos e Análises de Promoção Social – Geprom
 - Gerente: Gustavo Saraiva Frio

Objetivos do estudo

Dimensionar e identificar características sociodemográficas de pessoas com síndrome de Down e epilepsia e síndromes idiopáticas residentes no Distrito Federal. Identificar necessidades desses grupos para desenvolvimento de suas habilidades, potencialidades e autonomia.

Justificativa

A síndrome de Down (SD) é uma anomalia congênita, apontada como a principal causa de deficiência intelectual na população. No Brasil nasce uma criança com síndrome de Down a cada 700 nascimentos, independente de etnia, gênero ou classe social (BRASIL, 2013).

Segundo o Ministério da Saúde, quando atendidas e estimuladas adequadamente, as pessoas com síndrome de Down têm potencial para uma vida saudável e plena inclusão social. Conhecer a quantidade de pessoas com síndrome de Down e sua localização no território do Distrito Federal permite dimensionar ações e políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e capacidades e de autonomia.

A epilepsia e as síndromes epilépticas idiopáticas fazem parte do grupo de transtornos episódicos e paroxísticos, integrantes do grupo de doenças do sistema nervoso. Trata-se de uma doença cerebral crônica causada por diversas etiologias e caracterizada pela recorrência de crises epilépticas não provocadas (ENTEL, 2008). A prevalência de epilepsia está estimada entre 0,5% e 1,0%, em todo o mundo, e a incidência está estimada em 1 caso para cada 2.000 pessoas, por ano (BANERJEE, 2008). Os episódios podem ser controlados por meio de medicamentos e tratamento adequado (BRASIL, s./d.). Pessoas com essa condição podem apresentar consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais que comprometem a qualidade de vida de seus portadores (FISHER, 2005).

II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan

É esperado que os(as) pesquisadores selecionados no âmbito do projeto “Estudo sobre a anomalia congênita Síndrome de Down (SD) e sobre epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas no Distrito Federal” participem da elaboração dos seguintes produtos:

- Síndrome de Down: relatório de pesquisa em meio digital e físico, com resultados da busca bibliográfica, análise de dados secundários e análise qualitativa;
- Epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas: relatório de pesquisa em meio digital e físico, com resultados da busca bibliográfica, análise de dados secundários e análise qualitativa.
- Policy brief 1 - sobre pergunta a ser definida voltada para inclusão de pessoas com síndrome de down
- Policy brief 2 - sobre pergunta a ser definida, voltada para inclusão de pessoas com epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas.
- Revisão rápida 1 – sobre pergunta a ser definida voltada para inclusão de pessoas com síndrome de down
- Revisão rápida 2 – sobre pergunta a ser definida, voltada para inclusão de pessoas com epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas.

III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores (as)

Pleiteia-se para realização dos produtos descritos acima a seleção de 6 pesquisadores (as). Segue a descrição das atividades e do perfil de cada um deles:

3.1. Pesquisador(a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre” - 1 Vaga

3.1.1. Perfil

1. Ter mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação em um dos seguintes cursos: Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Medicina, Fisioterapia, Nutrição
2. Ter, pelo menos, uma experiência em pesquisa com uso de survey como instrumento de coleta de

dados

3. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, se necessário
4. Desejável experiência em pesquisas sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
5. Desejável experiência em análise de dados quantitativos com bases de dados em saúde;
6. Desejável conhecimento da linguagem de programação R; e
7. Ter conhecimento em língua inglesa.

3.1.2. Atividades previstas:

1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
2. Preparar, desenvolver e implementar survey junto a pessoas/famílias com síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
3. Analisar os resultados dos dados coletados por meio do survey;
4. Levantar e analisar dados secundários para identificar as características sociodemográficas da população do DF com síndrome de down e a população do DF com epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
5. Elaborar o relatório de pesquisa sobre síndrome de down; e
6. Elaborar o relatório de pesquisa sobre epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas.

3.2. Pesquisador(a) 2 e 3: Modalidade “Assistente de pesquisa III – Mestre(a)”

3.2.1. Perfil

1. Ter mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação em um dos seguintes cursos: nos cursos de Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Economia, Medicina, Fisioterapia, Nutrição;
2. Ter, no mínimo, uma experiência de elaboração de produto de tradução do conhecimento usando metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009)
3. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, se necessário
4. Desejável experiência sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
5. Desejável experiência em coordenação de policy briefs em temas de saúde, tendo usado a metodologia

Support desenvolvida por Lavis et al (2009);

6. Desejável experiência em elaboração de policy briefs em temas de saúde, tendo usado a metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009);
7. Desejável experiência em planejamento e/ou desenvolvimento de técnicas qualitativas como entrevista, grupos focais e observações;
8. Desejável experiência
9. Ter conhecimento de em língua inglesa. Desejável comprovação por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês

3.2.2. Atividades previstas:

1. Preparar metodologia para definição, junto a organizações representantes de famílias com pessoas com pessoas/famílias com síndrome de down e síndromes epiléticas idiopáticas, de perguntas de pesquisa a serem respondidas por produtos de tradução do conhecimento;
2. Apoiar, se necessário, a preparação, desenvolvimento e implementação de survey junto a pessoas/famílias com síndrome de down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
3. Produzir policy briefs e revisões rápidas que respondam às perguntas da etapa anterior conforme metodologia Support desenvolvida por Lavis et al (2009);
4. Preparar e realizar diálogos deliberativos para apresentar os resultados encontrados, conforme orientação da equipe da Codeplan;
5. Produzir relatório dos diálogos deliberativos e versões finais dos policy briefs e das revisões rápidas.

3.3. Pesquisador(a) 5: Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado”

3.3.1. Perfil

1. Possuir título de graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva ou Educação, População, território e estatísticas públicas, Estatística, Ciência de Dados, Economia;
2. Desejável experiência sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas;
3. Desejável experiência em análise de dados quantitativos com bases de dados em saúde;
4. Ter conhecimento em língua inglesa. Desejável comprovação por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês
5. Ter conhecimento em R.

3.3.2. Atividades previstas:

1. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.1.1) a organizar e sintetizar dados sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas
2. Apoiar na elaboração de policy briefs e revisões rápidas;
3. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme tópicos 5.1.1 e 5.2.1) na elaboração dos relatórios sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas
4. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.1.1.) na elaboração de survey junto a pessoas/famílias com Síndrome de Down e Epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas
5. Apoiar, se necessário, o desenvolvimento do survey com transcrição de entrevistas

3.4. Pesquisador (a) 5 e 6: Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado”

3.4.1. Perfil

1. Possuir título de graduação em dos seguintes cursos: Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Economia, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva, Economia, Medicina, Fisioterapia, Nutrição
2. Desejável experiência com pesquisas sobre síndrome de down e/ou epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas;
3. Experiência em transcrição de entrevistas e grupos focais;
4. Ter experiência em registro e análise de dados qualitativos; e
5. Ter conhecimento em língua inglesa. Desejável comprovação por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês.

3.4.2. Atividades previstas:

1. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.2.1) nas entrevistas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com síndrome de down e epilepsia ou síndromes epilépticas idiopáticas;
2. Auxiliar o assistente de pesquisa III (conforme tópico 5.2.1) nas transcrições de entrevistas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com síndrome de down e epilepsia ou síndromes epilépticas idiopáticas;
3. Elaborar policy briefs e revisões rápidas;
4. Auxiliar os assistentes de pesquisa III (conforme tópicos 5.1.1 e 5.2.1) na elaboração dos relatórios sobre síndrome de down e epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas

IV. Cronograma

O estudo deverá ser realizado em 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Fase	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Eixo 1 - Coleta e análise de dados secundários e levantamento e análise de dados primários com apoio de entidades de representações das pessoas com síndrome de Down e epilepsia e síndromes epiléticas idiopáticas					
Levantamento bibliográfico preliminar (Fase 1)	X				
Realização de entrevistas (Fase 2)	X				
Elaboração da versão preliminar do questionário (Fase 2)	X				
Discussão e pré-teste do questionário (Fase 2)		X			
Preparação operacional e campanha (Fase 2)		X			
Coleta de dados (Fase 2)		X	X	X	
Análise de dados secundários (Fase 3)		X	X		
Elaboração e discussão dos relatórios (Fase 4)				X	X
Eixo 2 - Produção de sínteses de evidências sobre perguntas relevantes apontadas no Eixo 1					
Discussão sobre as perguntas de pesquisa (Fase 1)	X				
Busca bibliográfica (Fase 2)	X	X			
Seleção e avaliação de qualidade (Fase 3)		X	X		

Redação das versões preliminares (Fase 4)			X	X	
Diálogos deliberativos virtuais (Fase 5)				X	
Redação da versão final (Fase 5)					X

V. Referências

BANERJEE PN, WA. H. Epilepsy: a comprehensive textbook. 2008. 45-56 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down – 1. ed., 1. reimp. – Brasília: 2013.

_____. Ministério da Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-epilepsia-livro-2013.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2021.

FISHER, RS, et al. Epileptic seizures and epilepsy: definitions proposed by the International League Against Epilepsy (ILAE) and the International Bureau for Epilepsy (IBE). *Epilepsia*. 2005;46(4):470-2.

LAVIS, JN, et al. Ferramentas SUPPORT para a elaboração de políticas de saúde baseadas em evidências (STP): uma coletânea de artigos publicados na revista "Health Research Policy and System", 2009. Disponível em: http://www.paho.org/hq/index.php?option=com_content&view=article&id=3287&Itemid=2432&lang=pt

Anexo II

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou

indireta, do Governo do Distrito Federal;

2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Termo Compromisso de Concessão de Bolsa

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), XXXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado “xxxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de

Pesquisa Codeplan.

2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 1. ter ciência dos termos da Resolução nº 169/2021 da Diretoria Colegiada da Codeplan e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

PELA OUTORGANTE:

Presidente(a) da Codeplan

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeira

PELO OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

ANEXO IV

Valores de bolsas do Programa de Bolsas da Codeplan

Nível Acadêmico	Modalidade da Bolsa	Valor Mensal	Quantidade de Bolsas	Meses de Duração
Graduado	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	3	5
Mestre	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	3	5



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SARAIVA FRIO - Matr.0003693-5, Gerente de Estudos e Análises de Promoção Social**, em 30/08/2021, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68901762** código CRC= **34F17883**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2215